




# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OFICIO N.º .....

VISTO  
Pinhalzinho 13 / 12 / 1974  
PRÉSIDENTE DA CAMARA MUNICIPALL E I nº 84/74  
de 25 de Novembro de 1.974

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Pinhalzinho, para o exercício financeiro de 1.975.

A Câmara Municipal de Pinhalzinho decreta e eu, promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O orçamento geral do município para o exercício financeiro de 1.975, discriminado pelos anexos integrantes / desta lei estima a RECEITA em Cr\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil cruzeiros) e fixa a DESPESA em Cr\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil cruzeiros).

ARTIGO 2º -: A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma das legislações em vigor e das especificações constantes do anexo 1º e de acôrdo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	Cr\$	Cr\$
1.1 Receita Tributária	127.000,00	
1.2 Receita Patrimonial	6.000,00	
1.3 Receita Industrial	61.000,00	
1.4 Transf. Correntes	434.000,00	
1.5 Receitas Diversas	<u>34.000,00</u>	662.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL		
2.1 Receita de Capital		
2.2 Transferências de capital .....		<u>248.000,00</u>
		<u>910.000,00</u>
		=====

ARTIGO 3º -: A DESPESA será realizada na forma do quadro analítico constante do anexo 2º, de acôrdo com o seguinte desdobramento.

segue fls.02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OFICIO N.º .....

Fls.02

0 - GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL .....	152.155,59
1 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA .....	67.944,73
4 - VIAÇÃO TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO .....	248.500,00
6 - EDUCAÇÃO E CULTURA .....	117.168,00
7 - SAÚDE .....	65.300,00
8 - BEM ESTAR SOCIAL .....	77.117,73
9 - SERVIÇOS URBANOS .....	<u>181.813,95</u>
	<u>910.000,00</u>
	=====

ARTIGO 4º -: Fica o Poder Executivo autorizado a expedir mediante decreto, as tabelas explicativas de distribuições das dotações discriminadas nos anexos por unidades administrativas, bem / como abrir crédito suplementar até o montante de 50% (cinquenta por cento) das dotações orçamentárias referentes as verbas de custeio / dos serviços (3100), investimentos (4100) obedecendo os dispositivos do artigo 43, da lei federal 4.320 de 17.03.64

ARTIGO 5º -: Revogam-se as disposições em contrário.

PINHALZINHO, 25 de Novembro de 1.974

  
MARIA EDNA COLI  
SECRETÁRIA

  
Benedito Louro de Lixa  
PREFEITO MUNICIPAL